ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL Nº 169/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.272/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, senhor **RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 156, de 24 de abril de 2025, da Portaria Municipal nº 272 de janeiro de 2026, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 de maio de 2026, às 14h e 01min**, podendo as propostas serem enviadas até as 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

2.3. Solicitações de esclarecimento poderão ser obtidas através do Portal de Compras Públicas, no endereço do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e do seguinte endereço de e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

2.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo menor preço.

2.11. Deverá haver prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

2.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.12.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.3 e 2.12.4 poderão participar no

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.12.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo determinado quando da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, para os serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

5.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

5.10. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.11. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.20.2. Empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços/proposta elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha/proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento)para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. O e-mail é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

10.3. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços através do e-mail cadastrado, que deverá ser assinada e devolvida no prazo estabelecido. Alternativamente à convocação poderá comparecer perante o Departamento de Licitações e Compras, localizado no Calçadão Tapir Rocha, nº 49, no Centro de Viamão/RS, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.4. O prazo estabelecido no subitem 10.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 156/2025.

10.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.7.2. Mantiverem sua proposta original.

10.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.8. O registro a que se refere o item 10.7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.7.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ATA

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo a data 21/01/2026.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por um ano, inclusive renovando-se os quantitativos da ata, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.3. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

11.4. No presente caso, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

11.5. Deve haver pela contratada pedido expresso de reajuste, devendo haver, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado, pela pasta responsável, para verificação de que os preços, já calculados com o reajuste devido ainda está dentro do preço de mercado, demonstrando a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

11.6. No caso de o preço reajustado ficar maior que o dos outros colocados, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

12.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

12.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 12.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Os contratos provenientes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Ademais, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.6. Fraudar a licitação

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximode 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 1% do valor total do item licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% do valor total do item licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no seguinte endereço:www.viamao.rs.gov.br, no link abertura e consultas de protocolo ou https://viamao.1doc.com.br, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento por parte dos **participantes do certame** deverão ser encaminhados, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, para os participantes do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, em caso de ata de registro de preços.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro .

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

15.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.15.2. ANEXO II – Matriz de Risco

15.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.15.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

15.15.5. ANEXO IV – Dados para elaboração da Ata/Contrato

Viamão, 13 de maio de 2026.

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Viamão

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.272/2026

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMERO/ANO ATA REGISTRO DE PREÇO>

O **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 25/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas, observadas as condições do Edital que rege o presente sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 156, de 24 de abril de 2025, na Portaria Municipal nº 272 de janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

Vigência da Ata

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. – art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 169/2026,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA 1 até	VALOR UNITARIO	EMPRESA ADJUDICADA
1	1	CAMISETA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO NOITE (MANGA CURTA): MANGA CURTA MODELO (UNISSEX) NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM OS SEGUINTES DETALHES DE CONFECÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER (67%) E ALGODÃO (33%). COM GOLA REDONDA, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NA GOLA, MANGAS E BAINHA, SENDO A GOLA GUARNECIDA POR MALHA SANFONADA (RIBANA) COM 25MMM DE LARGURA E AS MANGAS FINDADAS EM MALHA SANFONADA (RIBANA) COM 20MM. BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UN	300,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS 6,0CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. NA MANGA ESQUERDA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NAS MEDIDAS 7,0CM DE LARG POR 5,0CM DE ALT				
1	2	CONJ. TÉRMICO PARA FRIO, CALÇA E CAMISA UNIFORME GUARDA MUNICIPAL	KIT	300,0000		
1	3	COBERTURA AZUL MARINHO-NOITE COM INSÍGNIA: (BONÉ) 67% POLIÉSTER E33 % ALGODÃO, COM PALA NA COR AZUL-MARINHO NOITE, PALA DE CANTOS ARREDONDADOS COM 0,7 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, DE DIMENSÕES 18 X 7 CM. COPA FORMADA POR 3 TECIDOS, O TOPO EM FORMA DE	UN	300,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		ECLIPSE, A LATERAL E A FITA RETANGULAR, CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO E FORMANDO A ALTURA DO BONÉ, SENDO A PARTE POSTERIOR MAIS ELEVADA DO QUE A ANTERIOR, QUE TERÁ DA PARTE POSTERIOR.NA PARTE FRONTAL CENTRALIZADA DA COPA DEVERÁ POSSUIR O BRASÃO DA GM BORDADO NO TAMANHO DE 4,0 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL.				
1	4	BOINA MILITAR PADRÃO GM	UN	25,0000		
1	5	CALÇA OPERACIONAL RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOITE UNISSEX. MATÉRIA PRIMA: EM RIP STOP SUPER, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, COM CARACTERÍSTICA EM XADREZ NA MESMA COR COM TRAÇADO E	UN	300,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		BORDAS ELEVADAS, NO PADRÃO “RIP STOP” (REFORÇOS DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS, FORMANDO PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE PROGRESSÃO DE RASGOS).BOLSOS: 02 FRONTAIS EM OBLÍQUA, EMBUTIDOS.				
1	6	COMBAT SHIRT UNIFORME GUARDA MUNICIPAL	UN	300,0000		
2	1	COTURNO TÁTICO MODELO MILITAR - EM COURO COM TRATAMENTO PARA SITUAÇÕES COM ALTAS TEMPERATURAS E HIDROFUGADO COM RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, NA COR PRETA. SEM MARCAS, ISENTA DE CORTE OU FUROS, FECHAMENTO COM CADARÇO E ZÍPER METÁLICO NA LATERAL, PALMILHA COM	PAR	300,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		AMORTECEDOR, ANTI-IMPACTO, SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA ANTIADERENTE, COLADO E COSTURADO, DE COR PRETA E COM BRILHO. ACOLCHOADOS NA PARTE DIANTEIRA NA ALTURA DO PEITO DO PÉ E NA PARTE TRASEIRA ACIMA DO CALCANHAR, PARA MELHOR MOBILIDADE EM SITUAÇÕES DE CAMINHADAS, DIRIGIBILIDADE E DEMAIS ATIVIDADES QUE SOLICITEM PROTEÇÃO X ALTA MOBILIDADE. PROTEÇÃO FRONTAL CONTRA IMPACTOS. PROTEÇÃO EM COURO NA REGIÃO DO BICO				
3	1	BASTÃO TIPO TONFA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100,0000		
3	2	PORTA TONFA	UN	100,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3	3	PAR DE ALGEMAS DE AÇO:ALGEMA EM AÇO CARBONO AISI 1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DUAS CHAVES, TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA E DENTADA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 KGF; O PRODUTO TAMBÉM TEM LIGAÇÃO POR MEIO DE ELOS DE CORRENTE E SISTEMA DE FECHAMENTO DENTADO POR CATRACA. APLICAÇÃO: PULSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	100,0000		
3	4	PORTA ALGEMA	UN	100,0000		
3	5	PORTA CARREGADOR DUPLO	UN	100,0000		
3	6	CINTO N.A. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	100,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3	7	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA	UN	100,0000		
3	8	CAPACETE F370 ARTICULADO C/OCULOS, LEVE ABERTURA MANUAL, FORRO REMOVIVEL VISEIRA C/2MM DE EXPESSURA, DUPLA DENSIDADE E DUPLA CURVATURA,VISEIRA ANTI RISCO ABS POLICARBONATO DESMONTAVEL.	UN	15,0000		
3	9	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLETA:JOELHEIRA: COM PAINEL FRONTAL DE KEVLAR, COBRE CASQUILHO FABRICADO EM POLICARBONATO, CONSTRUÍDO EM NEOPRENE PERFURADO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE ESTRATEGICAMENTE LOCADA ACIMA E ABAIXO DO CASQUILHO, ASSIM COMO NAS LATERAIS DO JOELHO, FITAS ELÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR	PAR	15,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		E INFERIOR COM FECHO EM VELCRO. TAMANHOS: 3 TAMANHOS. ETIQUETA INTERNA INFORMANDO: MODELO/TAMANHO, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR/FABRICAN TE; DATA E PAÍS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *AS MEDIDAS CITADAS SÃO REFERENCIAIS, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. POSSUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO FIXOS (NÃO FLUTUANTES				
3	10	COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLETAS COTOVELEIRA AS COTOVELEIRAS DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR SEGURANA E CONFORTO AO PILOTO EM TODAS	PAR	15,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		AS SITUAÇÕES. PARA ISSO DESENVOLVERAM UMA COTOVELEIRA SEMI ARTICULADA ACOMPANHANDO O MOVIMENTO DO BRAÇO EM TODAS AS SITUAÇÕES E TRANSMITINDO MAIOR SEGURANÇA.				
3	11	PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A:CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ORIGEM ANIMAL NA COR PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM NO COURO NO CORPO DA LUVA; REFORÇOS NAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, MÉDIOS E ANELARES E NA PALMA DAS LUVAS, EM COURO SINTÉTICO DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA PARA	PAR	15,0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		SEGURANÇA E A EMPUNHADURA; NO DORSO, NAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, ANULARES E MÉDIOS DEVERÃO CONTER REFLETIVO OU SIMILAR DE QUALIDADE COSTURADO OU APLICADOS EM SILKSCREEN; APLICAÇÃO EM SILICONE NA REGIÃO DAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, MÉDIOS E ANELARES (PELO MENOS 50% DESSA ÁREA) NO LADO DA PALMA A FIM DE MELHORAR O GRIP (ADERÊNCIA DA LUVA COM OS MANETES DA MOTO				
3	12	KIT MANUTENÇÃO ARMEIRO LIMPEZA (MANUTENÇÃO DE ARMAS)	KIT	4,0000		

2.1. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

3.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgãos ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observador os requisitos do item 3.1.

3.7. Os limites para as adesões: serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, os termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 156/2025.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência voluntárias, não ficando sujeita ao limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 de Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, inclusive renovando-se os quantitativos da ata, desde que comprovado que o preço vantajoso.

5.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 156/2025.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a previsão no plano plurianual quando ultrapassar de 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada nos termos do art. 95 de Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade das respectivas atas e poderão ser alterados, conforme observado no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice IPCA, observado o princípio da anualidade.

7.2. Deve haver pela contratada pedido expresso de reajuste, devendo haver, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado, pela pasta responsável, para verificação de que os preços, já calculados com o reajuste devido ainda está dentro do preço de mercado, demonstrando a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

7.3. No caso de o preço reajustado ficar maior que o dos outros colocados, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 156/2025; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da emissão na nota de empenho, assegurada à Administração a aplicação de penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 3º, ambos do Decreto Municipal nº 156/2025.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 156/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 156/2025).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Riscos do Edital nº 169/2026, que vincula este contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

10.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

10.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

10.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo II do Edital nº 169/2026, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.1.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

10.1.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

10.1.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

10.1.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

10.1.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

10.1.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

10.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

Anexo II – Matriz de Riscos, Edital nº 169/2026, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	

Viamão , ... de ..... de 2026.

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Viamão

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2026

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, senhor **RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1272/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria Municipal nº 272 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**,** mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VIAMÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 169 / 2026.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO
1	1	CAMISETA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO NOITE (MANGA CURTA): MANGA CURTA MODELO (UNISSEX) NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM OS SEGUINTES DETALHES DE CONFECÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER (67%) E	UN		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		ALGODÃO (33%). COM GOLA REDONDA, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NA GOLA, MANGAS E BAINHA, SENDO A GOLA GUARNECIDA POR MALHA SANFONADA (RIBANA) COM 25MMM DE LARGURA E AS MANGAS FINDADAS EM MALHA SANFONADA (RIBANA) COM 20MM. BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS 6,0CM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. NA MANGA ESQUERDA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NAS MEDIDAS 7,0CM DE LARG POR 5,0CM DE ALT			
1	2	CONJ. TÉRMICO PARA FRIO, CALÇA E CAMISA UNIFORME GUARDA MUNICIPAL	KIT		
1	3	COBERTURA AZUL MARINHO-NOITE COM INSÍGNIA: (BONÉ) 67% POLIÉSTER E33 % ALGODÃO, COM PALA NA COR AZUL-MARINHO NOITE, PALA DE CANTOS ARREDONDADOS COM 0,7 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, DE DIMENSÕES 18 X 7 CM. COPA FORMADA POR 3 TECIDOS, O TOPO EM FORMA DE ECLIPSE, A LATERAL E A FITA RETANGULAR, CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO E FORMANDO A ALTURA DO BONÉ, SENDO A PARTE POSTERIOR MAIS ELEVADA DO QUE A ANTERIOR, QUE TERÁ DA PARTE	UN		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		POSTERIOR.NA PARTE FRONTAL CENTRALIZADA DA COPA DEVERÁ POSSUIR O BRASÃO DA GM BORDADO NO TAMANHO DE 4,0 CM ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL.			
1	4	BOINA MILITAR PADRÃO GM	UN		
1	5	CALÇA OPERACIONAL RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOITE UNISSEX. MATÉRIA PRIMA: EM RIP STOP SUPER, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, COM CARACTERÍSTICA EM XADREZ NA MESMA COR COM TRAÇADO E BORDAS ELEVADAS, NO PADRÃO “RIP STOP” (REFORÇOS DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS, FORMANDO PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE PROGRESSÃO DE RASGOS).BOLSOS: 02 FRONTAIS EM OBLÍQUA, EMBUTIDOS.	UN		
1	6	COMBAT SHIRT UNIFORME GUARDA MUNICIPAL	UN		
2	1	COTURNO TÁTICO MODELO MILITAR - EM COURO COM TRATAMENTO PARA SITUAÇÕES COM ALTAS TEMPERATURAS E HIDROFUGADO COM RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, NA COR PRETA. SEM MARCAS, ISENTA DE CORTE OU FUROS, FECHAMENTO COM CADARÇO E ZÍPER METÁLICO NA LATERAL, PALMILHA COM AMORTECEDOR, ANTI-IMPACTO, SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA ANTIADERENTE, COLADO E COSTURADO, DE COR PRETA E	PAR		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		COM BRILHO. ACOLCHOADOS NA PARTE DIANTEIRA NA ALTURA DO PEITO DO PÉ E NA PARTE TRASEIRA ACIMA DO CALCANHAR, PARA MELHOR MOBILIDADE EM SITUAÇÕES DE CAMINHADAS, DIRIGIBILIDADE E DEMAIS ATIVIDADES QUE SOLICITEM PROTEÇÃO X ALTA MOBILIDADE. PROTEÇÃO FRONTAL CONTRA IMPACTOS. PROTEÇÃO EM COURO NA REGIÃO DO BICO			
3	1	BASTÃO TIPO TONFA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN		
3	2	PORTA TONFA	UN		
3	3	PAR DE ALGEMAS DE AÇO:ALGEMA EM AÇO CARBONO AISI 1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DUAS CHAVES, TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA E DENTADA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 KGF; O PRODUTO TAMBÉM TEM LIGAÇÃO POR MEIO DE ELOS DE CORRENTE E SISTEMA DE FECHAMENTO DENTADO POR CATRACA. APLICAÇÃO: PULSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR		
3	4	PORTA ALGEMA	UN		
3	5	PORTA CARREGADOR DUPLO	UN		
3	6	CINTO N.A. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN		
3	7	COLDRE DE CINTURA PARA PISTOLA	UN		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

3	8	CAPACETE F370 ARTICULADO C/OCULOS, LEVE ABERTURA MANUAL, FORRO REMOVIVEL VISEIRA C/2MM DE EXPESSURA, DUPLA DENSIDADE E DUPLA CURVATURA,VISEIRA ANTI RISCO ABS POLICARBONATO DESMONTAVEL.	UN		
3	9	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLETA:JOELHEIRA: COM PAINEL FRONTAL DE KEVLAR, COBRE CASQUILHO FABRICADO EM POLICARBONATO, CONSTRUÍDO EM NEOPRENE PERFURADO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE ESTRATEGICAMENTE LOCADA ACIMA E ABAIXO DO CASQUILHO, ASSIM COMO NAS LATERAIS DO JOELHO, FITAS ELÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR COM FECHO EM VELCRO. TAMANHOS: 3 TAMANHOS. ETIQUETA INTERNA INFORMANDO: MODELO/TAMANHO, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR/FABRICAN TE; DATA E PAÍS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *AS MEDIDAS CITADAS SÃO REFERENCIAIS, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. POSSUINDO SISTEMAS DE PROTEÇÃO FIXOS (NÃO FLUTUANTES	PAR		
3	10	COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLETAS COTOVELEIRA AS COTOVELEIRAS DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR SEGURANA E CONFORTO AO PILOTO EM TODAS AS	PAR		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

		SITUAÇÕES. PARA ISSO DESENVOLVERAM UMA COTOVELEIRA SEMI ARTICULADA ACOMPANHANDO O MOVIMENTO DO BRAÇO EM TODAS AS SITUAÇÕES E TRANSMITINDO MAIOR SEGURANÇA.			
3	11	PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLETAS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A:CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ORIGEM ANIMAL NA COR PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM NO COURO NO CORPO DA LUVA; REFORÇOS NAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, MÉDIOS E ANELARES E NA PALMA DAS LUVAS, EM COURO SINTÉTICO DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA PARA SEGURANÇA E A EMPUNHADURA; NO DORSO, NAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, ANULARES E MÉDIOS DEVERÃO CONTER REFLETIVO OU SIMILAR DE QUALIDADE COSTURADO OU APLICADOS EM SILKSCREEN; APLICAÇÃO EM SILICONE NA REGIÃO DAS PONTAS DOS DEDOS INDICADORES, MÉDIOS E ANELARES (PELO MENOS 50% DESSA ÁREA) NO LADO DA PALMA A FIM DE MELHORAR O GRIP (ADERÊNCIA DA LUVA COM OS MANETES DA MOTO	PAR		
3	12	KIT MANUTENÇÃO ARMEIRO LIMPEZA (MANUTENÇÃO DE ARMAS)	KIT		

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

b) O Edital de Licitação;

c) A proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. A Contratada terá direito, mediante requerimento expresso, ao reajuste anual de preço, cuja data-base será o do orçamento estimado, com data em 21/01/2026, a fim de que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA, aplicável ao objeto contratual, ou outro que vier a substituí-los e ocorrerão exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela variação conhecida.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. O reajuste será realizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 7.8., serão necessárias para fins de pagamento.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.18. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparar integral do dano causada ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas praticadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/21)

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele cumpridas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipóteses em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

9.5. Quando a extinção contratual decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme art.138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ.	

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei (Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Riscos do Edital nº 169/2026, que vincula este contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

12.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

12.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo II do Edital nº 169/2026, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.1.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.1.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.1.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.1.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

12.1.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.1.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II – Matriz de Riscos, Edital nº 169/2026, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como respectivo sítio oficial na internet, em relação ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021.

Viamão, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA **PREFEITO MUNICIPAL** Município de Viamão Contratante	**EMPRESA** CNPJ nº Contratada

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA/CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		

Obs. Este anexo deve integrar a Documentação de Habilitação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA e informe o código 6098-02DF-8D33-2FFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6098-02DF-8D33-2FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA (CPF 021.XXX.XXX-03) em 13/05/2026 15:07:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/6098-02DF-8D33-2FFA